



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PE - SMIHC Nº 078/2020**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço unitário, para prestação de Serviços de “*Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P.4 – Programa Pavimenta Rio*” devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 18.835/00, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 39.726/15 e 40.286/15, 43.612/2017 e 44.228/2018, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [dlic@pcrj.rj.gov.br](mailto:dlic@pcrj.rj.gov.br).

1.7.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão por meio eletrônico, endereçada ao eletrônico [dlic@pcrj.rj.gov.br](mailto:dlic@pcrj.rj.gov.br).

1.8.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, constante do Processo Administrativo n.º 06/300.120/2020 de 10/01/2020, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 19 de fevereiro de 2020, às 12:00 horas, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMIHC N.º 078/2020, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de *prestação de Serviços de “Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P.4 – Programa Pavimenta Rio”* conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.15.1545.200.71.2778

CÓDIGO DE DESPESA: 33.93.39.24

FONTE DE RECURSO: 100

5.2 – A estimativa prevista totalizando a importância de R\$ 40.048.770,30 (quarenta milhões, quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos), conforme anexo III.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço global.

## 7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade de declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.



8.4– A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5– Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6– O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7– Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da SMIHC, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.



9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SMIHC, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e



respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMIHC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.3.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7- Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1%(um por cento) entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quanto houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária, conforme anexo III.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.



12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

12.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2 – Haverá um prazo, a critério do pregoeiro, solicitado pelo sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



12.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7 – O Pregoeiro desclassificará:

- I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;
- III – As propostas com preços inexequíveis.

12.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.9 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
  - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.
- e) Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.



f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à SMHC, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

#### **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**(C) – REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro no CREA no Ramo da Engenharia Civil ou Arquitetura do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Será aceito registro no CAU para os serviços que sejam atribuição do profissional de arquitetura.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, limitadas às parcelas de maior relevância técnica, conforme abaixo;

1. *Aplicação de massa asfáltica com vibroacabadora eletrônica em vias de grande volume de tráfego com interferências;*
2. *Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente, com polímero em vias de grande volume de tráfego;*
3. *Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente, tipo “gap graded” em vias de grande volume de tráfego;*
4. *Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente, tipo “open graded” em vias de grande volume de tráfego;*
5. *Renivelamento de meio-fio em vias urbanas de grande volume de tráfego;*
6. *Renivelamento e substituições de tampões de visita e caixas de passagem e grelhas de caixa de ralo em vias de grande volume de tráfego;*
7. *Execução de sinalização horizontal (pintura termoplástica, aplicada por aspersão e extrusão) em vias de grande volume de tráfego;*

(E.3) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço na data de apresentação das propostas de profissional de nível superior, habilitado pelo CREA e/ou CAU, no ramo de Engenharia Civil ou Arquitetura, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por serviço de características semelhantes, limitada às parcelas de maior relevância técnica, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo conselho de fiscalização profissional competente.

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

(E.7) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, nos termos do Anexo VI, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

(E.8) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção, sob as penas da lei, na forma do Anexo IX.

(E.9) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo VII.

(E.10) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

#### **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

## 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## 16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2 – A SMIHC utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e



ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo SMIHC o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a SMIHC e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) SMIHC, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) SMIHC. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) SMIHC e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) SMIHC.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SMIHC e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) SMIHC esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMIHC e a data do efetivo pagamento.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMIHC.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## 19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMIHC poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## 21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMIHC.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III – Planilha de Custo Estimado

Anexo IV - Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03

Anexo V - Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01

Anexo VI - Declaração de Equipamento.

Anexo VII - Declaração de Regularidade Trabalhista

Anexo VIII – Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 27.715/07

Anexo IX - Declaração de cumprimento ao Decretos n.º 27.078/06 e nº 33.971/11.

Anexo X - Declaração de cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

22.6 – Este Edital contém 45 (quarenta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2020.

---

Bruno Melo  
Pregoeiro – SMIH  
Matr.: 11/226.742-5



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**\*Esses arquivos são disponibilizados em meio digital\***



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A \_\_\_\_\_ PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018 na Rua Afonso Cavalcanti – 455 – 9º Centro - Rio de Janeiro, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação**, a seguir denominada CONTRATANTE representada pelo Secretário xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO PE – IHC/SUBG Nº 00/2019, realizada por meio do processo administrativo nº xxxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, e pelos Decretos nº 43.612/2017 e 44.228/2018, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

*Prestação de Serviços de “Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P.4 – Programa Pavimenta Rio” sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) de fls. xxx do processo nº xxxxxxxx.*





**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Coordenação de Obras/Fiscalização e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Coordenação de Obras/Fiscalização.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta no **Banco Santander (Brasil) S/A ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais**, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Décimo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência de ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que a respectiva prorrogação tenha sido devidamente autorizada, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras e/ou serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras contratadas não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a), que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES**

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo IV, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo \_\_\_), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo \_\_\_), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:



$$PUII = PLO / PEO \times PUEII$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLo = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo \_\_\_\_), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato.

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ) poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato, na forma do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e sejam observadas as demais disposições do Edital e do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = PLO \times PUEII / PO$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLo – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável supressões de outros itens em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo \_\_\_\_ ) e que eventualmente se façam necessários, deverão



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços que depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

(a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

(b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, alterando ou não o valor contratual, devendo proceder na forma estabelecida no art. 65, I, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SMIH se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SMIHC, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO**



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro (Anexo \_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo \_\_\_\_).

Parágrafo Segundo – A prorrogação dos prazos de execução das etapas das obras e/ou dos serviços deverá ser solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, salvo motivo justificado aceito pela Administração, observado o disposto no art. 523 do RGCAF e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar do aceite provisório, na forma do artigo 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor das obras contratadas, que são:

até o dias corridos, até o dias corridos, .  
até o dias corridos, até o dias corridos, .  
até o dias corridos, até o dias corridos, .  
até o dias corridos, até o dias corridos, .  
até o dias corridos, até o dias corridos, .  
até o dias corridos, até o dias corridos, .

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

Os serviços de engenharia objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. \_\_\_/\_\_\_ do processo nº \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. \_\_\_\_ ) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

Coordenação de Obras, assim como pelo refazimento da obra e/ou do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07, no que couber.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo Secretário da SMHC e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se as obras foram executadas e se atendem a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo \_\_\_\_.
- b) definitivamente após verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, do RGCAF.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a SMIHC poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da Coordenação de Obras e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Secretário de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- (a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;
- (b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;
- (c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Nona, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas às obras e/ou serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da SMIHC e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados as obras e/ou serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMIHC.

d) As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO III  
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**

**\*Esses arquivos são disponibilizados em meio digital\***



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº  
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO MÍNIMO**

A .....*inscrita no* Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada ..... **DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que, possuímos os equipamentos mínimos indispensáveis para prestação de Serviços de *“Manutenção do Sistema de Drenagem das Vias Especiais no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro”*, no termos do subitem 2.14 e 2.15 do Termo de Referência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês\_\_/\_ano\_\_) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) \_\_\_\_\_ [modalidade licitatória] nº \_\_/\_\_/\_\_ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem \_\_\_\_\_ do edital de [modalidade licitatória] nº \_\_/\_\_, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de \_\_mês\_\_/\_ano\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07**

A .....*inscrita no* Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada ..... Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº  
33.971/11**

A.....inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –  
CNPJ nº \_\_\_\_\_.  
*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11,  
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação  
observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção  
civil.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**SECRETARIA  
INFRAESTRUTURA,  
CONSERVAÇÃO.**

**MUNICIPAL  
HABITAÇÃO**

**DE** Proc. nº 06/300.120/2020  
**E** Data: 10/01/2020  
Rubrica: Fls.

**ANEXO X**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], que, na execução do presente contrato, são  
devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

## IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

### ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Código da Obra/Serviço: 6.150  
Processo: 0006/300120/2020  
Ano/ Mês de referência: 2019/12  
Prazo de Execução: 180 Dias Corridos  
EAP: EAP UNICA  
Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

### LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

AP	RA	BAIRRO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO
41	AP 4.1			
42	AP 4.2			



**IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: **SISTEMA UNICO**

SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**

Planilha: **1**

**MT - MOVIMENTO DE TERRA**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
1	MT 04.05.0050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	m3	231,00	31,91	7.371,21	0,0184
2	MT 14.05.0300(/)	Reaterro de vala, com po-de-pedra, compactado manualmente, inclusive fornecimento do material.(desonerado)	m3	132,00	118,54	15.647,28	0,0391
Total da Categoria						<b>23.018,49</b>	

**TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
3	TC 04.05.0700(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como do servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 17t.(desonerado)	t.Km	2.965.061,25	0,55	1.630.783,68	4,0720
4	TC 09.05.0150(/)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.(desonerado)	t	2.033,25	21,39	43.491,21	0,1086
5	TC 09.05.0700(/)	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	t	2.033,25	17,70	35.988,52	0,0899
Total da Categoria						<b>1.710.263,41</b>	

**SC - SERVICOS COMPLEMENTARES**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
6	SC 04.05.0850(/)	Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do servico.(desonerado)	m3	33,00	219,95	7.258,35	0,0181
7	SC 04.10.0050(/)	Arrancamento de tampao de ferro fundido (tampa e colar).(desonerado)	un	80,00	51,43	4.114,40	0,0103



IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: 1

SC - SERVICOS COMPLEMENTARES

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
8	SC 04.10.0300(/)	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimento de concreto armado, inclusive afastamento lateral dentro de canteiro de servicos.(desonerado)	m3	862,50	238,97	206.111,62	0,5147
9	SC 09.05.0900(/)	Marteleteiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.440,00	22,03	97.813,20	0,2442
10	SC 09.05.1100(/)	Operador de maquinas em construcao civil (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.440,00	24,76	109.934,40	0,2745
11	SC 09.05.1200(/)	Pedreiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	8.880,00	23,71	210.544,80	0,5257
12	SC 09.05.1450(/)	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	26.640,00	15,95	424.908,00	1,0610
13	SC 09.10.0100(/)	Operador de trafego, nivel junior, com todo o seu EPI, colete, capa, bone, apito, (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	17.760,00	16,29	289.310,40	0,7224
14	SC 09.10.0150(/)	Operador de trafego, nivel senior, com todo o seu EPI, colete, capa, bone, apito, (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	2.220,00	19,82	44.000,40	0,1099
15	SC 14.05.0400(/)	Po-de-pedra, inclusive transporte ate 20km. Fornecimento.(desonerado)	m3	3.588,75	66,43	238.400,66	0,5953
16	SC 14.05.0425(/)	Brita no 0, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento. (desonerado)	m3	2.093,85	115,89	242.656,27	0,6059
17	SC 14.10.0050(A)	Chapa de aco de 3/4", para passagem de veiculos sobre valas, compreendendo colocacao, uso e retirada, medida pela area da chapa em cada aplicacao, inclusive mobilizacao, transporte, carga e descarga e o travamento com grampos.(desonerado)	m2	800,00	837,54	670.032,00	1,6730
18	SC 34.05.0040(A)	Levantamento ou rebaixamento de grelha de caixa de ralo sobre faixa de rolamento, considerando demolicao de camada de asfalto e concreto, movimentacao e concretagem, inclusive transporte de material e bota fora do material excedente.(desonerado)	un	1.700,00	178,36	303.212,00	0,7571
19	SC 34.05.0050(B)	Levantamento ou rebaixamento de tampao sobre faixa de rolamento, considerando demolicao de camada de asfalto e concreto, movimentacao e concretagem, inclusive transporte de material e bota fora do material excedente.(desonerado)	un	800,00	244,01	195.208,00	0,4874



IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: 1

**SC - SERVICOS COMPLEMENTARES**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
Total da Categoria						<b>3.043.504,50</b>	

**DR - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
20	DR 34.05.0250(/)	Tampao de ferro fundido completo, articulado, pesado, de 0,60m de diametro, tipo avenida, assentado com argamassa de cimento e areia no traco 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	un	340,00	461,55	156.927,00	0,3918
Total da Categoria						<b>156.927,00</b>	

**BP - PAVIMENTACAO**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
21	BP 09.05.0050(A)	Concreto betuminoso usinado a quente, para camada intermediaria (BINDER), de acordo com as especificacoes da PCRJ; exclusive transporte da usina para a pista e espalhamento da mistura.(desonerado)	t	25.803,00	310,49	8.011.573,47	20,0045
22	BP 09.05.0100(A)	Concreto betuminoso usinado a quente, para camada de rolamento, de acordo com as especificacoes da PCRJ; exclusive transporte da usina para a pista e espalhamento da mistura.(desonerado)	t	15.510,00	414,93	6.435.564,30	16,0693
23	BP 09.05.0300(/)	Espalhamento com vibro acabadora convencional e compactacao mecanica de qualquer tipo de concreto asfaltico usinado a quente, executado de acordo com as especificacoes da PCRJ, exclusive os materiais.(desonerado)	t	41.313,00	3,84	158.641,92	0,3961
24	BP 09.05.0400(B)	Pintura de ligacao, inclusive limpeza do trecho a ser trabalhado.(desonerado)	m2	544.500,00	2,57	1.399.365,00	3,4942
25	BP 09.05.0600(A)	Micro revestimento asfaltico a frio, com emprego de emulsao modificada com polimeros, aditivo de controle de m2 rompimento, abertura ao trafego no maximo em 2h, consumo por m2 entre 10Kg a 12Kg, em uma unica camada, com emprego da faixa III ou IV da ISSA. O preco inclui todos os materiais, equipamentos, mao de obra, execucao e transporte. O micro revestimento asfaltico a frio devera atender as especificacoes da ISSA ou do DNER.(desonerado)	m2	60.000,00	10,71	642.600,00	1,6045



**IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: **SISTEMA UNICO**

SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**

Planilha: **1**

**BP - PAVIMENTACAO**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
26	BP 09.05.0700(A)	Revestimento de concreto asfaltico, com polimero, usinado a quente, com 5cm de espessura, executado com vibroacabadora com controle eletronic e mesa extensiva de no minimo 7m, conforme especificacoes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.(desonerado)	m2	132.000,00	59,49	7.852.680,00	19,6078
27	BP 14.05.0060(A)	Corte mecanico com fresadora a frio, em concreto asfaltico, em zona urbana com interferencias, inclusive coleta do material em caminhao basculante, exclusive transporte do material.(desonerado)	m3	27.150,00	152,05	4.128.157,50	10,3078
28	BP 19.30.0050(/)	Levantamento e reassentamento de meio-fio.(desonerado)	m	1.650,00	53,54	88.341,00	0,2206
Total da Categoria						<b>28.716.923,19</b>	

**ET - ESTRUTURAS**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
29	ET 04.05.0400(B)	Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 20MPa, inclusive perdas. Fornecimento.(desonerado)	m3	99,00	265,07	26.241,93	0,0655
30	ET 04.20.0050(A)	Preparo manual de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento, exclusive materiais.(desonerado)	m3	25,00	114,03	2.850,75	0,0071
31	ET 04.20.0200(/)	Preparo mecanico de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento em betoneira, exclusive materiais, considerando producao normal.(desonerado)	m3	74,00	58,28	4.312,72	0,0108
32	ET 04.25.0403(A)	Lancamento de concreto em pecas sem armadura, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC 05.10.0050), considerando a producao normal.(desonerado)	m3	99,00	46,24	4.577,76	0,0114
Total da Categoria						<b>37.983,16</b>	

**EQ - EQUIPAMENTOS**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
------	--------	---------------	---------	------------	---------------------	--------------------	-------------------



**IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: **SISTEMA UNICO**

SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**

Planilha: **1**

**EQ - EQUIPAMENTOS**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
33	EQ 04.05.0062(C)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208CV. Custo mensal.(desonerado)	un.mes	24,00	9.696,93	232.726,32	0,5811
34	EQ 04.05.0312(B)	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo mensal.(desonerado)	un.mes	24,00	9.741,51	233.796,24	0,5838
35	EQ 14.05.0380(/)	Minicarregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, e as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 50CV, peso de operacao de 2,5t, capacidade de operacao de 680Kg, forca de desagregacao de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	3.108,00	93,86	291.716,88	0,7284
36	EQ 14.05.0386(/)	Minicarregadeira, com operador e as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 50CV, peso de operacao de 2,5t, capacidade de operacao de 680Kg, forca de desagregacao de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horario improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	1.332,00	36,45	48.551,40	0,1212
37	EQ 44.05.0059(/)	Mangueira para compressor de ar, duas lonas, diametro de 3/4". Custo horario corrido por decametro.(desonerado)	h.dam	4.440,00	0,11	488,40	0,0012
38	EQ 44.05.0100(B)	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	3.108,00	71,05	220.823,40	0,5514
39	EQ 44.05.0106(/)	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel h de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	1.332,00	6,27	8.351,64	0,0209
40	EQ 44.05.0600(A)	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, com material de manutencao, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	3.108,00	1,99	6.184,92	0,0154



IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: 1

**EQ - EQUIPAMENTOS**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
41	EQ 44.05.0606(/)	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	1.332,00	1,33	1.771,56	0,0044
Total da Categoria						<b>1.044.410,76</b>	

**ST - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
42	ST 74.05.0300(A)	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por aspersao, conforme especificacao CET-RIO, em projetos acima de 400m2.(desonerado)	m2	22.275,00	38,17	850.236,75	2,1230
43	ST 74.05.0450(A)	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por extrusao, em projetos acima de 150m2, conforme especificacoes da CET-RIO.(desonerado)	m2	3.174,31	70,72	224.487,20	0,5605
Total da Categoria						<b>1.074.723,95</b>	

**AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
44	AD 14.10.0050(/)	Carga e descarga de equipamentos pesados em carretas, exclusive o custo horario do equipamento, durante a operacao.(desonerado)	t	1.898,40	43,10	81.821,04	0,2043
45	AD 14.10.0300(/)	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga e o custo horario dos equipamentos transportados.(desonerado)	t.Km	21.696,00	1,80	39.052,80	0,0975
46	AD 14.15.0401(B)	Caminhoneta de Servico, capacidade de 7 passageiros ou 600 Kg, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: a gasolina de 83CV, autonomia de 3000 Km/mes. Custo mensal.(desonerado)	un.mes	24,00	5.984,40	143.625,60	0,3586
47	AD 14.15.0750(B)	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	un.mes	12,00	4.711,68	56.540,16	0,1412



IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: 1

AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
48	AD 19.25.0210(/)	Placa de sinalizacao para obra na via publica, tipo cavalete articulado, confeccionado em chapa Pet 2,4mm, fundo, textos e simbolos em vinil auto adesivo, estrutura em aço tratado a base de Wash primer, pintado pelo processo eletrostatico, nas dimensoes de 0,60m x 1,00m. Fornecimento.(desonerado)	un	200,00	679,68	135.936,00	0,3394
49	AD 19.25.0310(/)	Placa de identificacao de obra publica, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e simbolos em vinil auto adesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	16,80	460,27	7.732,53	0,0193
50	AD 24.05.0200(/)	Aluguel de cavalete plastico universal de polietileno de alto impacto, na cor branca, com paineis de fita refletiva na dimensoes (1,15x0,61)m, permitindo adaptacao de ate 2 piscas alertas e placas de sinalizacoes diversas, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, com mais acessorios, incluindo 1 pisca alerta, primeira colocacao e retirada no final da obra.(desonerado)	un.mes	600,00	61,36	36.816,00	0,0919
51	AD 24.05.0250(/)	Aluguel de cone canalizador empilhavel T-Topde de alta densidade de polietileno inquebravel, com 1,06m de altura e 0,33m de faixa refletiva com base de borracha removivel, permitindo prestacao de pisca alerta, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, com mais acessorios, incluindo manutencao, colocacao e retirada no final da obra, excluindo o pisca alerta.(desonerado)	un.mes	2.400,00	56,64	135.936,00	0,3394
52	AD 24.05.0300(A)	Aluguel de pisca alerta para adaptacao em cones canalizadores e cavaletes.(desonerado)	un.mes	1.200,00	43,24	51.888,00	0,1296
53	AD 24.05.0450(A)	Rolo de tela plastica, nas dimensoes de (50x1,20)m, na cor laranja, sendo utilizada 2 vezes. Fornecimento.(desonerado)	m	2.399,99	0,82	1.967,99	0,0049
54	AD 39.05.0086(/)	Tecnico de nivel medio (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.440,00	19,44	86.313,60	0,2155
55	AD 39.05.0116(/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.440,00	30,49	135.375,60	0,3380
56	AD 39.05.0134(/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo senior (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	1.110,00	205,99	228.648,90	0,5709
Total da Categoria						<b>1.141.654,22</b>	



IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Planilha: 1

IE - ITEM ESPECIAL

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Parcial(R\$)	Percentual(%) (%)
57	IE 00.02.7107( )	Mistura betuminosa tipo "gap graded", utilizando ligante de asfalto-borracha e brita 1, espalhamento e compactação, com resultado de "grip test" (ASTM) maior que 0,60, exclusive fornecimento do ligante, usinagem e transporte da massa. (desonerado)	t	6.010,13	66,11	397.329,69	0,9921
58	IE 00.02.7108( )	Mistura betuminosa tipo "open graded", utilizando ligante de asfalto-borracha e brita 1, espalhamento e compactação, com resultado de "grip test" (ASTM) maior que 0,75 e ruído menor que 97dB, exclusive fornecimento do ligante, usinagem e transporte da massa. (desonerado)	t	969,38	65,73	63.717,34	0,1591
59	IE 00.02.7109( )	Mistura betuminosa utilizando BMB, tipo "open graded" ou "gap graded", considerando apenas a usinagem. (desonerado)	t	6.979,50	80,01	558.429,79	1,3944
60	IE 00.02.7110( )	Produção de ligante modificado de asfalto-borracha (BMB) "in situ" tipo "field blend", com utilização de borracha reciclada como polímero, na proporção de 20% de pó de borracha em peso, em conformidade com ASTM 6114, ASTM D8 e com a resolução 19/2005 de 11/7/2005 da ANP. (desonerado)	t	572,90	3.630,45	2.079.884,80	5,1934
Total da Categoria						<b>3.099.361,62</b>	
Total da Planilha						<b>40.048.770,30</b>	
Total do SubSistema						<b>40.048.770,30</b>	
Total do Sistema						<b>40.048.770,30</b>	



**IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

QUARENTA MILHÕES E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS

Orçamentista:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Matricula

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

**FOLHA RESUMO COM OS TOTAIS DAS CATEGORIAS**

CATEGORIA	TOTAL DA CATEGORIA	PERCENTUAL DA CATEGORIA (%)
MT - MOVIMENTO DE TERRA	23.018,49	0,0574
TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	1.710.263,41	4,2704
SC - SERVICOS COMPLEMENTARES	3.043.504,50	7,5994
DR - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	156.927,00	0,3918
BP - PAVIMENTACAO	28.716.923,19	71,7048
ET - ESTRUTURAS	37.983,16	0,0948
EQ - EQUIPAMENTOS	1.044.410,76	2,6078
ST - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO	1.074.723,95	2,6835
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO	1.141.654,22	2,8506
IE - ITEM ESPECIAL	3.099.361,62	7,7389
<b>VALOR TOTAL DO ORCAMENTO :</b>	<b>R\$ 40.048.770,30</b>	<b>100,00</b>



**IHC/SUBCTO/CGEC - COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**  
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 05/02/2020 18:29:02

Código: 6.150

Processo: 0006/300120/2020

Ano/ Mês de referência: 2019/12

Obra / Serviço: Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 - Programa PAVIMENTARIO.

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

Número Etapa	Início Etapa	Final Etapa	Duração	Duração Ac.	Percentual	Percentual Ac.	Valor	Valor Ac.
1			30	30	5,000000	5,000000	2.002.438,52	2.002.438,52
2			30	60	15,000000	20,000000	6.007.315,55	8.009.754,07
3			30	90	20,000000	40,000000	8.009.754,06	16.019.508,13
4			30	120	20,000000	60,000000	8.009.754,06	24.029.262,19
5			30	150	20,000000	80,000000	8.009.754,06	32.039.016,25
6			30	180	20,000000	100,000000	8.009.754,05	40.048.770,30



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

**Projeto Básico dos Serviços de Recuperação dos Pavimentos  
nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 – Programa  
PavimentaRio**



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## 1. Apresentação

Trata-se de licitação sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de engenharia descritos neste projeto básico. Os serviços apresentados serão fiscalizados por servidores indicados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

## 2 PROJETO BÁSICO

### 2.1. Objeto

Trata-se do Projeto Básico dos **“Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da AP4 – Programa PavimentaRio”**, tendo como finalidade central a manutenção dos pavimentos por meio de recapeamento asfáltico com diversos tipos de misturas asfálticas.

### 2.2. Justificativa

A conservação dos pavimentos asfálticos se dá por reparos localizados dentro do período de vida útil do pavimento e pela sua substituição quando do final dessa vida útil.

A substituição normalmente é realizada com o serviço de recapeamento asfáltico que sobrepõe a camada existente com uma nova camada de massa asfáltica que impermeabiliza o pavimento existente e neutraliza a oxidação do ligante asfáltico envelhecido. Com esse serviço pode-se prolongar a utilização do pavimento por mais alguns anos.

Os serviços propostos neste Projeto Básico demandam recursos superiores aos previstos para a manutenção rotineira da SUBCTO, desta forma para a consecução destes objetivos se faz necessária a disponibilização de recursos e serviços específicos aqui especificados.

### 2.3. Objetivo

#### 2.3.1. Geral

O objetivo geral deste projeto básico é proporcionar o recapeamento de vias urbanas, nivelamento dos artefatos inseridos no pavimento (tampões, grelhas, etc) e nivelamento das guias de meio fio das vias da área da AP4.

O projeto básico em tela contempla área da AP4, que engloba 19 bairros, com 6.984 logradouros e estimativa de 293,78 km<sup>2</sup>. Este dado vem demonstrar a imprevisibilidade dos serviços



a serem atendidos, bem como, as elevadas distâncias de deslocamento tornando o atendimento muitas vezes sem a produtividade prevista nos custos unitários.

### 2.3.2. Específicos

O objetivo específico deste projeto básico é o fornecimento de serviços, equipamentos e mão de obra de forma a permitir a recuperação das superfícies e das camadas de base dos pavimentos de logradouros de vias da AP4 através da aplicação de nova pavimentação asfáltica. As turmas disponibilizadas deverão seguir a equipe mínima estabelecida no quadro abaixo.

TURMAS	SERVIÇO	EQUIPE	EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇO
4	Recapeamento asfáltico	Rastilheiro, servente e encarregado	Rolo compactador e caminhão basculante	330.000 m <sup>2</sup>
4	Fresagem	Servente	Caminhão basculante, Caminhão tanque e Fresadora a frio	27.150 m <sup>3</sup>
1	Micro revestimento	Servente e Encarregado	Caminhão de Micro Revestimento, Betoneira, Caminhão tanque e Pá-Carregadeira	30.000 m <sup>2</sup>

### 2.4. Natureza do Serviço

Classificamos os serviços descritos neste projeto básico como serviços de engenharia de natureza comum, por se tratar de serviços de manutenção e recuperação.

### 3. Projeto Executivo

O projeto executivo será elaborado pela Administração para cada logradouro a ser atendido pelas turmas propostas no projeto básico, através dos ensaios a serem realizados previamente.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

#### 4. Metodologia Operacional

Este projeto básico visa a recuperação da camada superficial do pavimento, através dos serviços de recapeamento asfáltico. Este recapeamento será realizado utilizando-se o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) convencional ou o micro revestimento, nos locais onde não se apresentar tecnicamente viável apenas estas camadas, será realizada a fresagem, podendo ser regularizada com CBUQ com polímero e/ou também outros tipos misturas betuminosas, tais como a "gap graded" e "open graded". Também está prevista a recuperação da infraestrutura complementar destes logradouros, tais como renivelamento de meios-fios, renivelamento de grelhas e tampões e a sinalização horizontal destes logradouros. As especificações para a execução da pavimentação estarão de acordo com o projeto de pavimentação definido para cada logradouro.

Os tipos de misturas betuminosas que serão utilizadas apresentam significativos resultados, conforme exposto a seguir.

Gap Graded: É um nome dado ao concreto asfáltico que tem como principal característica, uma descontinuidade num intervalo da curva granulométrica, chamado de "Gap", que resulta num revestimento final de macrotextura superficial rugosa, com teor de vazios entre 4,0 a 6,0%.

Especialmente criada para se trabalhar com o Asfalto-Borracha, esse tipo de mistura vem sido aplicada com frequência por concessionárias e órgãos públicos. Pesquisas realizadas nos EUA e no Brasil mostraram que a mistura Gap Graded, em conjunto com esse ligante asfáltico, promove uma melhoria significativa ao revestimento, evitando problemas de deformação permanente e trincamento precoce por fadiga, além de proporcionar maior aderência entre pneu/pavimento e serem pavimentos mais silenciosos.

Segundo Instrução técnica IT-67 do DER-RJ, misturas GAP GRADED com asfalto borracha tipo Field Blend, além de promover a reciclagem de pneus usados, o concreto asfáltico usinado a quente confere ao pavimento as seguintes características:

- Aumento da resistência à propagação de trincas causada por fadiga;
- Reforço estrutural do pavimento;
- Aumento do atrito na superfície do pavimento;
- Redução do ruído do tráfego na relação pneu/pavimento;
- Redução nas vibrações e choques na exposição humana a vibração do corpo inteiro, obedecendo às premissas da ISO2631-1;
- Redução dos custos de manutenção da pista;
- Aumento da textura da superfície da pista;
- Redução da espessura da capa asfáltica do pavimento;
- Aumento da vida útil com melhor relação custo/benefício;



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

- Recuperação de passivos ambientais e reciclagem de resíduos sólidos;

O DNIT, em sua especificação de serviço 112/2009 (DNIT 112/2009 ES), estabelece as especificações de misturas asfálticas, inclusive a faixa granulométrica GAP GRADED a ser utilizada, e também os parâmetros que os materiais devem obedecer. É desejável que os agregados tenham Los Angeles abaixo de 30%, no caso de corredores exclusivos de ônibus.

Valores maiores não será critério de reprovação, em pistas com velocidade acima de 80Km/h obedecendo-se o limite de 50% de abrasão Los Angeles.

O índice de forma de ser superior a 0,5, conforme norma (DNER-ME 086/94).

O ligante deverá ser do tipo BMB, com 20% de borracha moída de pneus que eleve o ligante a alta viscosidade, com valores acima de 2.500cP a 175o C.

Devido à grande quantidade de borracha no ligante, é fundamental que compactação seja executada na temperatura ideal. Portanto, a usina deve estar em uma distância tal que se garanta esta temperatura de compactação.

Ao final da execução a contratada deverá realizar o ensaio de atrito medido pelo Grip Test, o qual deverá ser executado a velocidade de 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), com película de água de 0,5 mm (meio milímetro) e resultado apresentar valores iguais ou superiores a 0,60 mm.

OPEN GRADED ou CPA (Camada porosa de atrito): É um nome dado ao concreto asfáltico que tem como principal característica, drenar a água da chuva que cai sobre o pavimento, diminuindo a possibilidade de aquaplanagem e também do fenômeno de spray que diminui a visibilidade durante as chuvas.

É importante destacar que esse revestimento não tem capacidade de drenar altos volumes de água e muito menos evitar alagamentos das vias. Sua principal função é evitar os fenômenos supracitados durante chuvas, em vias que possuem eficientes sistemas de drenagens.

Segundo Instrução técnica IT-69 do DER-RJ, misturas OPEN GRADED com asfalto borracha tipo Field Blend, além de promover a reciclagem de pneus usados, o concreto asfáltico usinado a quente confere ao pavimento as seguintes características:

- Aumento da resistência à propagação de trincas causada por fadiga;
- Reforço estrutural do pavimento;
- Aumento do atrito na superfície do pavimento;
- Redução do ruído do tráfego na relação pneu/pavimento;
- Redução nas vibrações e choques na exposição humana a vibração do corpo inteiro, obedecendo às premissas da ISO2631-1;
- Redução dos custos de manutenção da pista;
- Aumento da textura da superfície da pista;



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

- Redução da espessura da capa asfáltica do pavimento;
- Aumento da vida útil com melhor relação custo/benefício;
- Recuperação e reciclagem de resíduos sólidos;
- Grande consumo de pneus por metro quadrado.

O OPEN GRADED deverá ser produzido com asfalto borracha com teor de borracha de 20%, o que além de proporcionar maior segurança, diminuindo o fenômeno de aquaplanagem e spray, também promove maior aderência entre pneu/pavimento em qualquer condição meteorológica, além de diminuir o nível de ruído dos pneus dos veículos sobre os pavimentos.

A especificação de serviço 386 do DNER (DNER 386/99 ES), cita as faixas granulométricas a serem empregadas no OPEN GRADED. Os agregados deverão ter valores de Los Angeles menor ou igual a 30% ou até maior no caso de experiências com desempenho satisfatório, limitadas ao valor máximo de 50% e o índice de forma não poderá ser inferior a 0,5, conforme norma DNER-ME 086)

O ligante deverá ser do tipo BMB, com 20% de borracha moída de pneus que eleve o ligante a alta viscosidade, com valores acima de 2.500cP a 175o C.

O OPEN GRADED não poderá ser usado em cruzamentos de vias ou em rampas superiores a 4% de inclinação.

Devido à grande quantidade de borracha no ligante, é fundamental que a compactação seja executada na temperatura ideal. Portanto, a usina deve estar em uma distância tal que se garanta esta temperatura de compactação.

Ao final da execução a contratada deverá realizar o ensaio de atrito medido pelo Grip Test, o qual deverá ser executado a velocidade de 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), com película de água de 0,5 mm (meio milímetro) e resultado apresentar valores iguais ou superiores a 0,75 mm e ruídos a valores inferiores à 97,070 dB, a velocidade de 85 km/h, medido no equipamento DEC 460 (Sound Level Meter); o ruído também deverá ser medido no pavimento antes da colocação do Open Graded.

#### **4.1 – Considerações iniciais:**

A Contratada poderá apresentar materiais similares aos especificados, bem como técnicas construtivas diferentes das propostas, desde que mantenham o mesmo padrão de qualidade e que sejam submetidos e aprovados previamente pela Fiscalização.

Se impugnado pela Fiscalização, a Contratada será obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça a esta especificação e as determinações dos fabricantes.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

A atuação da Fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnica dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante o serviço.

#### **4.2 - Especificação dos Serviços:**

Em linhas gerais, os serviços a serem executados deverão seguir os roteiros de execução e quantitativos, descritos abaixo:

##### **4.2.1 Recapeamento asfáltico**

**4.2.2 – CBUQ convencional** - para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO BP09.05.0100, BP09.05.0300, BP09.05.0400, TC04.05.0700, EQ14.05.0380 e EQ14.05.0386, com as seguintes etapas de execução, que poderão ser realizadas concomitante ou individualmente:

- Sinalização da área a ser trabalhada;
- Preparo e limpeza do pavimento a ser recuperado;
- Transporte da massa asfáltica para as frentes de serviço, para uma distância prevista de 50 km;
- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico numa espessura média de 0,05 m.

**4.2.3 – CBUQ com adição de Polímero** - para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO BP09.05.0700, BP09.05.0050, BP09.05.0400, TC04.05.0700, EQ14.05.0380 e EQ14.05.0386, com as seguintes etapas de execução, que poderão ser realizadas concomitante ou individualmente:

- Sinalização da área a ser trabalhada;
- Preparo e limpeza do pavimento a ser recuperado;
- Transporte da massa asfáltica para as frentes de serviço, para uma distância prevista de 50 km;
- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico do tipo binder, que atuará como camada intermediária, numa espessura média de 0,05 m.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico com polímero, numa espessura média de 0,05 m.

**4.2.4 – CBUQ com mistura betuminosa tipo “gap graded”** - para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO IE02.71.07, SC14.05.0425, SC14.05.0400, IE02.71.10, IE02.71.09, BP09.05.0050, BP09.05.0400, TC04.05.0700, EQ14.05.0380 e EQ14.05.0386, com as seguintes etapas de execução, que poderão ser realizadas concomitante ou individualmente:

- Sinalização da área a ser trabalhada;
- Preparo e limpeza do pavimento a ser recuperado;
- Transporte da massa asfáltica para as frentes de serviço, para uma distância prevista de 50 km;
- Preparo da mistura asfáltica prevendo todos os insumos, usinagem, espalhamento e compactação;
- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico do tipo binder, que atuará como camada intermediária, numa espessura média de 0,06 m.
- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico de tipo “gap graded”, numa espessura média de 0,04 m.

**4.2.5 – CBUQ com mistura betuminosa tipo “open graded” com adição de camada de “gap graded”** – para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO IE02.71.08, SC14.05.0425, SC14.05.0400, IE02.71.10, IE02.71.09, IE02.71.07, BP09.05.0050, BP09.05.0400, TC04.05.0700, EQ14.05.0380 e EQ14.05.0386, com as seguintes etapas de execução, que poderão ser realizadas concomitante ou individualmente:

- Sinalização da área a ser trabalhada;
- Preparo e limpeza do pavimento a ser recuperado;
- Transporte da massa asfáltica para as frentes de serviço, para uma distância prevista de 50 km;
- Preparo da mistura asfáltica prevendo todos os insumos, usinagem, espalhamento e compactação;



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico do tipo binder, que atuará como camada intermediária, numa espessura média de 0,04 m.
- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico de tipo “gap graded”, numa espessura média de 0,035 m.
- Realização simultânea da pintura de ligação com emulsão de ruptura instantânea e espalhamento e posterior compactação do material asfáltico de tipo “open graded”, numa espessura média de 0,025 m.

**4.2.6 Fresagem** – para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO BP14.05.0060, TC04.05.0700, SC04.10.0300, TC09.05.0150 e TC09.05.0700.

- Sinalização da área a ser trabalhada.
- Fresagem com espessura média de 0,05 m e 0,10 m, conforme o tipo de intervenção;
- Transporte do refugo para uma distância prevista de 15 km;

**4.2.7 Micro Revestimento** – para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO BP09.05.0600, BP09.05.0050 e BP09.05.0300.

- Sinalização da área a ser trabalhada;
- Realização do micro revestimento em 30.000 m<sup>2</sup> e aplicação, espalhamento e compactação do material asfáltico do tipo binder, que atuará como camada intermediária em 50% da área do micro revestimento, numa espessura média de 0,05 m.

**4.2.8 Alinhamento de meio fio** – para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO BP19.30.0050, SC04.05.0850, MT04.05.0050, SC14.05.0400, MT14.05.0300, ET04.05.0400, ET04.20.0050, ET04.20.0200, ET04.25.0403, TC09.05.0150, TC04.05.0700 e TC09.05.0700.

- Sinalização da área a ser trabalhada.
- Demolição do passeio e escavação adjacente ao meio fio;
- Nivelamento do meio fio com aplicação de camada de pó de pedra para regularização;
- Reaterro do trecho escavado;



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

- Concretagem de parte do trecho escavado para travamento do meio fio nivelado e do passeio demolido para recomposição deste;
- Transporte do refugo para uma distância prevista de 15 km;

**4.2.9 Substituição e/ou renivelamento de tampões e grelhas** - para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO SC34.05.0050, SC34.05.0040, SC04.10.0050, DR34.05.0250 e SC14.10.0050, com as seguintes etapas de execução:

- Sinalização da área a ser trabalhada;
- Demolição do pavimento da pista de rolamento adjacente ao tampão ou a grelha;
- Arrancamento do tampão ou grelha danificado;
- Instalação ou nivelamento do tampão ou grelha e concretagem para fixação do nivelamento adotado;
- colocação da chapa de aço para proteção do serviço até a cura do concreto;
- transporte do refugo para uma distância prevista de 15 km;

**4.2.10 Sinalização horizontal** - para este serviço poderão ser utilizados os itens do SCO ST 74.05.0300 e ST 74.05.0450, com as seguintes etapas de execução:

- pré marcação dos eixos das vias;
- marcação das faixas entre as pistas de rolamento e os bordos.

Complementando o escopo dos serviços planejados para o cumprimento do objetivo deste Projeto Básico, poderão ser ainda realizadas as seguintes atividades:

- a. Auxílio no transporte de materiais;
- b. Relocação da sinalização de obra;
- c. Execução da limpeza e da organização da obra.

Para o cumprimento das atividades acima, poderão ser utilizados os seguintes itens do SCO: AD14.10.0050, AD14.10.0300, AD14.15.0401, AD14.15.0750, AD19.25.0210, AD19.25.0310, AD24.05.0200, AD24.05.0250, AD24.05.0300, AD24.05.0450, AD39.05.0086, AD39.05.0116, AD39.05.0134, EQ04.05.0062, EQ04.05.0312, EQ44.05.0059, EQ44.05.0100, EQ44.05.0106, EQ44.05.0600, EQ44.05.0606, SC09.05.0900, SC09.05.1100, SC09.05.1200, SC09.05.1450, SC09.10.0100 e SC09.10.0150.



## 5 CRONOGRAMA FÍSICO

Os serviços estão previstos para serem executados durante 180 dias corridos, a partir da emissão do memorando de início, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada. Em caso de atrasos, porém as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

DIAS CORRIDOS		ETAPA	PARCIAL		ACUMULADO	
PARCIAL	ACUMUL.		%	VALORES	%	VALORES
30	30	1ª	5,00%	2.002.438,52	5,00%	2.002.438,52
30	60	2ª	15,00%	6.007.315,55	20,00%	8.009.754,07
30	90	3ª	20,00%	8.009.754,06	40,00%	16.019.508,13
30	120	4ª	20,00%	8.009.754,06	60,00%	24.029.262,19
30	150	5ª	20,00%	8.009.754,06	80,00%	32.039.016,25
30	180	6ª	20,00%	8.009.754,05	100,00%	40.048.770,30

Os serviços serão executados tanto no período diurno quanto no período noturno, ficando a cargo da Fiscalização a definição das diretrizes de programação desses serviços, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução. Não há previsão de compensação por eventuais serviços prestados em horários fora do expediente normal.

## 6 Área de Atuação

Os logradouros onde serão executados os serviços estão localizados nas áreas das XVI, XXIV e XXXIV RAs – AP 4, definidas através do decreto nº. 3157 de 23/08/1981, pertencentes à 3ª Coordenadoria Regional de Conservação (3ª CRC).

## 7 Condições de Fornecimento dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados por servidores da SUBCTO, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada atribuição de resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja, fuja a rotina ou não esteja previsto neste Projeto Básico.

O desempenho da Contratada será avaliado mensalmente pela fiscalização, através dos procedimentos descritos no Boletim de Desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento aos projetos, normas e especificações e disposições contratuais.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da Fiscalização a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste Projeto Básico, bem como aos termos previstos em Contrato. Deverá ser observado adicionalmente as normas, resoluções e instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT, e demais dispositivos legais vigentes.

Compete à Contratada a execução dos serviços determinados pela Fiscalização, ficando a mesma responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo a ela os ônus decorrentes da reexecução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

A resolução da conveniência da entrega da execução de determinados serviços especializados a subcontratadas sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será necessariamente submetida à prévia concordância da Administração, conforme o artigo 72 da Lei de Licitação 8666 de 1993. A Contratada responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da Administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste projeto.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da contratada na execução de serviços determinados pela Fiscalização e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da Contratada. Da mesma forma a Fiscalização fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da Contratada independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

## **8 Mobilização e Instalações Provisórias**

Caso seja criado canteiro de serviços, este deverá ser instalado em local previamente definido e autorizado pela Fiscalização. O canteiro deverá atender à legislação referente à segurança, saúde e higiene do trabalho - item 18.4 da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deverá ser obedecida toda legislação urbanística e posturas municipais vigentes sobre a utilização do solo urbano.

A Contratada deverá providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação destes, bem como o transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro, além do remanejamento dos mesmos dentro ou fora do canteiro de obras. O transporte de



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

máquinas, equipamentos e funcionários deverá ser realizado em condições adequadas no que diz respeito às normas de segurança vigentes.

O consumo de energia elétrica e de água do canteiro de serviços será de responsabilidade da Contratada, e sua instalação deverá obedecer às normas das Concessionárias competentes.

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio.

Todos os recursos previstos neste projeto básico deverão estar disponíveis sempre que forem solicitados pela fiscalização do contrato.

## **9 Controles e Relatórios**

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da Fiscalização, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital (CD) – descrevendo a situação do local dos serviços, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A Fiscalização deverá ser informada pela Contratada no caso de haver qualquer anormalidade que esta última observe que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou que esteja em desacordo com os projetos executivos que venham a ser apresentados ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços nos padrões definidos pela SUBCTO com os principais serviços executados.

A Contratada deverá manter atualizados os diversos documentos de controle determinados pela Fiscalização, bem como um diário de obras no qual deverão ser, informados diariamente, no mínimo as seguintes informações:

- Data;
- Efetivo;
- Equipamentos alocados;
- Materiais utilizados e cópia dos seus respectivos laudos de ensaios (quando necessário);
- Serviços executados;
- Ocorrências diversas;



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

- Carimbos e assinatura do representante da contratada e do fiscal.

A contratada também deverá fornecer à fiscalização cópias das Carteiras de Trabalho de todos os funcionários até o prazo máximo de **30 dias** após o início do contrato.

## **10 Materiais e Controle Tecnológico**

O controle tecnológico dos serviços e materiais, quando necessário a critério da Fiscalização, será efetuado através de ensaios de campo e/ou de laboratório. Os ensaios serão realizados pela Contratada e seus resultados submetidos à Fiscalização. O controle tecnológico deverá ser realizado por laboratórios especializados e reconhecidos (credenciados junto ao Inmetro).

A Contratada deverá fornecer às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando a garantia da qualidade dos mesmos.

A Fiscalização poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios indicados, devendo a Contratada comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização. A Fiscalização poderá utilizar as instalações e equipamentos dos laboratórios da Contratada para a realização de ensaios de aferição do controle tecnológico.

Todos os materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) a serem aplicados na realização dos serviços, estes deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da Fiscalização.

Poderão ser solicitados pela Fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Serão da responsabilidade exclusiva da Contratada, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

A contratada deverá fornecer os equipamentos, mão de obra, materiais e transporte para a realização de ensaios nas quantidades mínimas exigidas pela ABNT e pelas normas da PCRJ.

## **11 Recursos Humanos**

### **11.1 Responsáveis Técnicos**

Por tratar-se de serviços de Engenharia de natureza comum a Contratada deverá manter disponível, como Responsável Técnico, um profissional habilitado pelo CREA ou CAU no ramo de



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

Engenharia Civil ou Arquitetura demonstrando sua aptidão como responsável técnico em serviços de características semelhantes com as características do objeto deste PB e que tenha experiência e compatibilidade de atribuições com a execução dos serviços a serem executados atestados por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Esse profissional deverá ser disponibilizado pela Contratada durante a vigência do contrato, sendo o representante da Contratada perante a Fiscalização em todos os seus atos.

## 11.2 Pessoal

A Contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes de Companhias ou Institutos Seguradores.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da SUBCTO (modelo anexo). Deverão ser fornecidos, no mínimo, **4 (quatro)** jogos de uniformes, para cada funcionário.

A contratada deverá prever, ainda, fornecimento de alimentação e transporte para toda mão de obra.

A mão de obra deverá ser capacitada e treinada para execução de serviços de manutenção de logradouros. Essa mão de obra ainda deverá seguir as especificações mínimas do SCO, os quantitativos mínimos e atuar nas áreas indicadas no quadro a seguir:

### MÃO DE OBRA

Especificação	Qtde/mês	Área de Atuação	Exigências mínimas
Encarregado	4	Acompanhamento dos serviços	Nível fundamental, com experiência na função.
Engenheiro Sr.	1	Supervisão dos serviços	Nível superior, com experiência na função.
Marteleteiro	4	Demolições	Nível elementar, com experiência na função.
Operador de Máquinas	4	Operação de máquinas leves	Nível elementar, com experiência na função.



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

<b>Especificação</b>	<b>Qtde/mês</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Exigências mínimas</b>
Pedreiro	8	Obras civis	Nível elementar, com experiência na função.
Servente	24	Serviços gerais	Nível elementar, sem especialização
Operador de Tráfego Sr.	1	Apoio aos serviços de controle de tráfego.	Nível elementar, sem experiência na função.
Operador de Tráfego Jr.	16	Apoio aos serviços de controle de tráfego.	Nível elementar, sem experiência na função

Em alguns casos, os quantitativos apresentados no quadro acima, não significam necessariamente a sua utilização por todo o período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento.

Foi estimado um valor médio de 185 horas mensais para a mão de obra locada, conforme o roteiro de cálculo definido pela FGV no Manual de Encargos Sociais nos Custos da Construção Civil. Devido à importância do serviço foi adotado o trabalho nos finais de semana para alguns profissionais conforme discriminado na memória de cálculo.

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para que se cumpra o prazo planejado. Os serviços serão executados, conforme determinação da Fiscalização, ficando a cargo da mesma a definição das diretrizes de programação dos mesmos, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução. Esses quantitativos poderão ser alterados, conforme a necessidade.

As turmas terão, em média, a seguinte composição:

- Turma de Pedreiro: 4 turmas com 2 pedreiros e 4 serventes;
- Turma de Controle de Tráfego: 4 turmas com 1 Operador de Tráfego Sr. e 4 Operadores de Tráfego Jr.
- Turma de demolição: 4 turmas com 1 marleteiro e 1 operador de máquinas;
- Turma Apoio: 4 turmas com 2 serventes

Essas turmas serão supervisionadas por 4 encarregados e 1 Engenheiro Sr. O restante do pessoal locado será utilizado no controle, administração e sinalização dos serviços. Esses quantitativos poderão ser alterados, conforme a necessidade.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

No caso de execução de serviços fora da qualificação exigida pela Fiscalização bem como de qualquer desconformidade que envolva o bom andamento das tarefas, a Fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar que a Contratada tome as medidas necessárias e em tempo hábil a fim de que seja reestabelecida a boa qualidade dos serviços e o bom andamento dos trabalhos.

### **11.3 Precauções quanto à segurança e higiene do trabalho**

A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e higiene previstas na legislação vigente (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), as normas técnicas brasileiras que regem o assunto, bem como as boas práticas de mercado.

A contratada deverá apresentar à Fiscalização a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providências a serem tomadas, os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por profissional capacitado e habilitado para este serviço (Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A contratada deverá fornecer para cada operário EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), nos padrões utilizados pela SUBCTO, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada, tais como: capacete com jugular, luvas de raspa de couro e borracha, botina de couro, óculos de proteção, protetores facial e auricular, avental de raspa de couro, máscaras com filtro, bem como outros EPI's não elencados aqui que em uma análise preliminar de risco se achar necessário. Devem ser disponibilizados também acessórios de sinalização/demarcção preventiva de segurança para cada equipe nos padrões utilizados pela SUBCTO, conforme modelo em anexo.

### **12 Equipamentos – Ferramentas, Máquinas e Viaturas**

A contratada deverá fornecer, para cada equipe, o conjunto de ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço, conforme determinado pela Fiscalização.

Todos os equipamentos e viaturas utilizados nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, serem utilizados exclusivamente para serviços da PCRJ, e seu deslocamento até o local da execução dos serviços é responsabilidade da contratada. Também



deverão ser identificados através de cores e identificados através de adesivação, sendo utilizada a cor branca para as viaturas e amarelo Caterpillar para as máquinas e equipamentos. Os tipos e tamanhos dos impressos de identificação de prestador de serviço encontram-se em anexo. A identificação deverá ser autoadesiva, e sua fixação quando em partes corrugadas da lateral dos caminhões deverá ser feita sobre uma chapa metálica, que deverá ser fixada mecanicamente nas laterais dos caminhões.

Os equipamentos e viaturas deverão seguir as especificações da SUBCTO e os quantitativos mínimos do quadro a seguir:

### EQUIPAMENTOS E VIATURAS

Especificação	Área de atuação	Qtd/mês
Caminhoneta (Kombi) (motorista, combustível e manutenção)	Transporte de operários e funcionários para as frentes de serviço.	4
Veículo de serviço (combustível e manutenção)	Apoio à fiscalização	2
Caminhão basculante 5m <sup>3</sup> (motorista, combustível e manutenção)*	Transporte da massa asfáltica e refugos do serviço de fresagem	4
Caminhão carroceria fixa 3,5 t (motorista, combustível e manutenção)	Transporte de ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de pequeno porte para as frentes de trabalho.	4
Mini carregadeira (operador, combustível e manutenção)	Transporte de material em apoio aos serviços de fresagem	4
Compressor (combustível e manutenção)	Serviços de demolição	4
Rompedor (material de operação e manutenção)	Serviços de demolição	4
Carreta para transporte pesado (motorista, manutenção e combustível)*	Transporte de equipamentos para as frentes de serviço	1

Em alguns casos, os quantitativos apresentados no quadro acima, não significam necessariamente a sua utilização por todo o período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento.

Todas estas características dos veículos e equipamentos poderão ser aferidas e testadas – por comissão independente da Fiscalização inclusive – antes de serem incorporados ao efetivo de serviço, e serão reavaliadas sempre que se julgar necessário. No caso de serem considerados fora das especificações, normas e legislação vigente, deverão ser substituídos imediatamente. Os quantitativos mínimos de cada equipamento poderão ser reavaliados ou alterados conforme a necessidade da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo deste Projeto.



### 13 Equipamentos de Sinalização

A Contratada fornecerá e manterá um conjunto de sinalização, conforme especificado e nas quantidades mínimas abaixo.

#### EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO

Especificação	Qtd. total
Cavalete articulado	600 un.mês
Cone	2.400 un.mês
Pisca alerta	1.200 un.mês
Placa de identificação	16,80 m <sup>2</sup>
Placa de sinalização, cavalete articulado	200 un

Deverão ser mantidas as quantidades planejadas ao longo de todo o período contratual, bem como as boas condições dos materiais e as devidas reposições pelo mau uso ou desgaste. Os quantitativos, apresentados acima, poderão ser reavaliados ou alterados conforme a conveniência da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo.

Os tipos e tamanhos de impressos de identificação do material de sinalização seguem em anexo. A identificação deverá ser autoadesiva (exceto para a placa de identificação de obras públicas onde poderá ser utilizada lona vinílica impressa ou material com qualidade e durabilidade similar), a mensagem do material de sinalização, bem como a verificação da qualidade, será feita pela Fiscalização.

Ao término do período contratual, todo material de sinalização deverá ser entregue à Fiscalização.

### 14 Serviços Significativos e de Relevância Técnica

Ainda na fase licitatória, as empresas deverão comprovar, por meio de atestados, sua qualificação para execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica abaixo discriminados:



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

**São consideradas parcelas de maior relevância técnica:**

- Aplicação de massa asfáltica com vibroacabadora eletrônica em vias de grande volume de tráfego com interferências;
- Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente, com polímero em vias de grande volume de tráfego;
- Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente, tipo “gap graded” em vias de grande volume de tráfego;
- Execução de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente, tipo “open graded” em vias de grande volume de tráfego;
- Renivelamento de meio-fio em vias urbanas de grande volume de tráfego;
- Renivelamento e substituições de tampões de poços de visita e caixas de passagem e grelhas de caixa de ralo em vias de grande volume de tráfego;
- Execução de sinalização horizontal (pintura termoplástica aplicada por aspersão e extrusão) em vias de grande volume de tráfego.

A relevância técnica destes serviços se justifica pela necessidade da exigência da mão de obra com conhecimentos técnicos que proporcionem a perfeita execução dos serviços. Busca-se, com isso, a qualidade e a consequente durabilidade dos serviços, evitando-se desta forma uma possível manutenção precipitada. Tais serviços, se mal executados, poderão incidir em riscos para os usuários das vias. Consideramos importante também a comprovação da experiência da execução dos serviços elencados neste projeto básico em vias urbanas que apresentam grande volume de tráfego de veículos devido à particularidade operacional e aos cuidados relacionados à segurança que estas vias proporcionam.

As empresas interessadas devem atender ao item do edital da presente licitação, acerca da declaração de visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, além de cobrados, das mesmas, a experiência em manutenção de sistemas de conservação de logradouros em áreas urbanas densamente povoadas, conforme descrição das parcelas de maior relevância técnica. Isto visa garantir que a Contratada possua capacidade técnica e operacional para executar os serviços com segurança e qualidade.

Os serviços relacionados na relevância técnica não representam a totalização dos itens listados na planilha orçamentária.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## **15 Impacto Ambiental**

Serão de inteira responsabilidade da Contratada os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

Caberá também à Contratada a elaboração de planos de controle ambiental, que deverão ser aprovados junto aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, quando da exploração de jazidas, utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” de materiais oriundos de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos de obra.

A Contratada deverá aprovar, previamente junto ao Órgão Municipal competente, a poda, o tratamento ou o arrancamento de qualquer árvore, que porventura interfira diretamente com os serviços.

Os resíduos gerados pela execução das atividades previstas neste Projeto Básico, que apresentem características adequadas ao reaproveitamento, classificados como Classe A, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02, oriundos de demolições de pavimentação, alvenarias ou de escavações, deverão ser reutilizados como aterro de valas, obedecendo ao art. 5º, II, do Decreto 27.078/06. Os resíduos que porventura não possam ser reaproveitados deverão ser encaminhados para áreas de aterro de resíduos, conforme art. 10º da Resolução CONAMA nº 307/02.

Em obediência ao Decreto Municipal 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, que obriga que as obras e serviços públicos do Município utilizem madeira ambientalmente certificada ou cultivada, os procedimentos na contratação pública que envolvam produtos e subprodutos de madeira deverão ser observados.

De acordo com o Decreto Municipal nº 28.600, a Contratada deverá fornecer madeira descrita na Tabela Classificatória conforme o Grupo especificado pelo SCO, respeitando o art. 3º do Decreto 27.715.

A Contratada deverá comprovar a procedência legal da origem da madeira utilizada, apresentando a respectiva documentação, de acordo com a legislação federal, a Declaração ou Documento de Origem Florestal.

Sugere-se que na elaboração do respectivo Edital deste Projeto Básico, seja observado o art. 4º do Decreto 27.715.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

Da mesma forma para o respectivo Contrato, sugerimos que seja observado o art. 5º deste mesmo Decreto, constando cláusulas específicas a respeito da utilização de produtos e subprodutos de madeira.

Sugere-se ainda que na elaboração do Edital referente a este Projeto Básico, seja observado o Decreto nº 33.971 de 13 de Junho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção civil – RCC em serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro.

## **16 Atestação de Despesa**

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SUBCTO, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo projeto básico mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

## **17 Garantias e Sanções**

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias. Para este período, somente serão necessários os recursos de mão de obra, equipamentos e materiais diretamente relacionados à execução dos serviços que não venham a ser aprovados pela Fiscalização da obra. Equipamentos, mão de obra, materiais e veículos não vinculados à correção dos serviços não serão necessários.

O descumprimento de qualquer exigência deste termo acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 87º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 589 do RGCAF.

- Advertência;
- Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso sobre o saldo não atendido;
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratação pela Administração Pública por prazo não superior a 24 meses;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## 18 Recursos Orçamentários

O valor total dos serviços é de **R\$ 40.048.770,30 (Quarenta Milhões e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Setenta Reais e Trinta Centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$ 33.954.397,44 (Trinta e Três Milhões e Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Dezembro de 2019, conforme Decretos nºs. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R\$ 6.094.372,86 (Seis Milhões e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício nº05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

Os recursos serão contemplados pelo Programa de Trabalho nº. 24.03.15.452.0071.2778 e Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.24.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

---

Sérgio José Varanda da Costa  
Engenheiro Civil - Matrícula: 11/156.510-0  
CREA-RJ. 83/105.724-7

Aprovado para fins de licitação.

---

Ney Correa Medina Junior  
Matrícula: 11/138.926-1  
CREA-RJ 2004100548  
Coordenador Geral de Engenharia e Conservação



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

### Identificação de Equipamentos

CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA TRASEIRA

CAMINHÃO BASCULANTE



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL

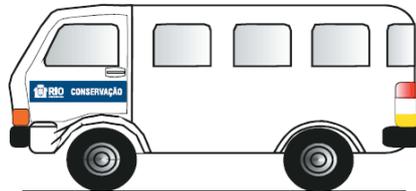


VISTA TRASEIRA

VEÍCULO DE SERVIÇOS



CAMINHONETA TIPO FURGÃO



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL





PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

### CARREGADEIRA



### VIBRO ACABADORA DE PNEUS



VISTA LATERAL

### CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO



VISTA LATERAL

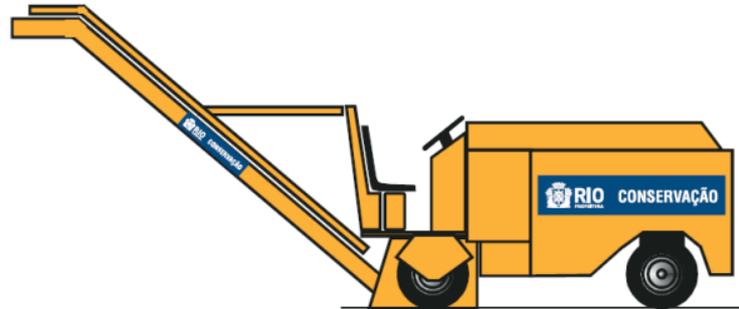


VISTA FRONTAL



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

**FRESADORA**



**COMPACTADOR TANDEM LEVE**



ADESIVO Nº 02



VISTA LATERAL

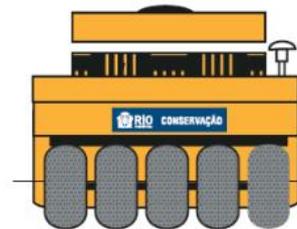


VISTA TRASEIRA

**COMPACTADOR DE PNEUS**



VISTA LATERAL



VISTA TRASEIRA



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

**COMPACTADOR VIBRATÓRIO**

**ADESIVO Nº 01**



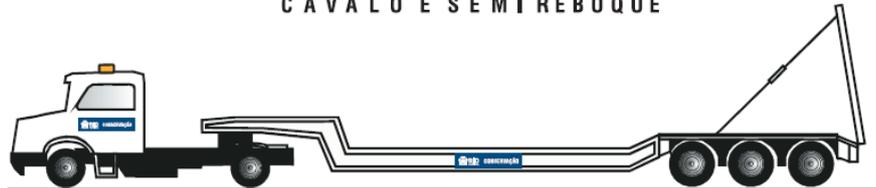
**VISTA LATERAL**

**ADESIVO Nº 02**



**VISTA TRASEIRA**

**CAVALO E SEMIREBOQUE**



**VISTA LATERAL**



**VISTA FRONTAL**



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## ADESIVOS DE VIATURAS



Adesivo lateral  
Formato: 30 x 25 cm



100 Cyan  
50 Magenta  
40 Preto

Pantone® 2955C



Adesivo lateral porta e frente caminhão  
Formato: 60 x 15 cm  
Formato: 70 x 20 cm



Adesivo lateral e traseira Basculante  
Formato: 1,80 x 0,30 m



PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO:	06/300.120/2020	
DATA:	10/01/2020	RUBRICA:

## UNIFORME DOS TRABALHADORES

### TURMA DE CONSERVAÇÃO DE ASFALTO





PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## TURMA DE CAMPO



CAMISA

COR: AMARELO OURO

CALÇA

COR: AMARELO OURO



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## DETALHAMENTO CAMISA

**1.1 - Tecido** : sarja 2x1, conforme especificação da TABELA n.º 01

**1.2 - Cor** : AMARELO OURO

**1.3 - Acabamento externo** : pesponto com linha na mesma cor do tecido

**1.4 - Acabamento interno** : arremate através de chuleado (overlock 3 linhas), conforme DESENHO n.º 05

**1.5 - Bainhas** : da barra e das mangas dobrada duas vezes para dentro, com 15,0 mm de largura, e costuradas pelo pesponto conforme DESENHO n.º 05

**1.6 - Gola** : tipo italiana, conforme DESENHOS n.º 03 e 06.

**1.7 - Frente** : abertura frontal parcial, com fechamento através de 2 botões com caseamento vertical, conforme DESENHO n.º 01 e 03.

**1.8 - Bolsos** : 2 chapados e chanfrados à 45º nas extremidades inferiores, costurados na parte superior da frente, abotoados por 1 botão centrado, com casa na horizontal para fechamento e moscas de segurança nas extremidades das bordas superiores, conforme DESENHOS n.º 01, 03 e 04.

**1.9 - Botões** : de massa com 4 furos medindo 14mm de diâmetro na cor branca, casas com 22mm de comprimento de costura por 16mm de abertura para passagem dos botões.

**1.10 - Mangas** : curtas

**1.11 - Etiquetas** : etiquetas de identificação e conservação da peça costuradas internamente, na linha do degolo, conforme DESENHO n.º 01.

### DETALHE DAS ETIQUETAS

INFORMAÇÕES DO FABRICANTE



CONSERVAÇÃO DA PEÇA



## PERSONALIZAÇÃO

### 2.1 - Frente

Logotipo Conservação impresso em etiqueta plástica fusionada no bolso da frente lado esquerdo de quem veste, conforme DESENHOS n.º 01, 03 e 04, **estando o desenho disponível em meio digital na SECONSERVA**

### 2.2 - Costas

Logotipo Conservação impresso em etiqueta plástica fusionada conforme DESENHO n.º 01, **estando o desenho disponível em meio digital na SECONSERVA**. Estampado centrado sobre a parte das costas a frase Conservação escrita com fonte tipo **Futura Md BT, em negrito**.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## DETALHAMENTO DA CALÇA

- 1.1 - Tecido** : sarja 3x1, conforme especificação da TABELA n.º 02
- 1.2 - Cor** : AMARELO OURO
- 1.3 - Acabamento externo** : pesponto com linha na mesma cor do tecido
- 1.4 - Acabamento interno** : arremate através de chuleado (overlock - 3 linhas), conforme DESENHO n.º 05
- 1.5 - Bainhas** : dobrada duas vezes para dentro, com 15,0 mm de largura, e costuradas pelo pesponto conforme DESENHO n.º 05
- 1.6 - Frente** : abertura frontal, com abotoamento invisível e fechamento através de 5 botões com caseamento vertical, conforme DESENHO n.º 08 e 10
- 1.7 Cós** : com cadaço e elástico de 40mm de largura para ajuste da cintura, costurado com máquina de elástico de 4 agulhas, conforme DESENHO n.º 10 e 11
- 1.8 - Bolsos** : Frente - costurados na parte inferior da frente, 2 bolsos chapados e chanfrados à 45° nas extremidades inferiores junto ao gancho, com mosqueados de segurança sobre as costuras das bainhas junto às extremidades da abertura, conforme DESENHO n.º 08 e 10.  
Costas - 2 bolsos chapados e chanfrados à 45° nas extremidades inferiores, costurados juntos às laterais, com mosqueados de segurança nas extremidades da bainha, conforme DESENHOS n.º 09, 11 e 12
- 1.9 - Botões** : de massa com 4 furos medindo 14mm de diâmetro na cor branca, casas com 22mm de comprimento de costura por 16mm de abertura para passagem dos botões
- 1.10 - Etiquetas** : etiquetas de identificação e conservação da peça costuradas internamente, na linha do cós.

### DETALHE DAS ETIQUETAS

INFORMAÇÕES DO FABRICANTE



CONSERVAÇÃO DA PEÇA



## PERSONALIZAÇÃO

- 2.** - Logotipo Conservação impresso em etiqueta plástica fusionada no bolso traseiro direito de quem veste, conforme DESENHOS n.º 01, 05 e 06, **estando o desenho disponível em meio digital na SECONSERVA**



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

### Tabela n.º 01 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CAMISA SECONSERVA

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	100% Algodão	AATCC 20	-
TRATAMENTO	Anti-microbial		
GRAMATURA	205g/m <sup>2</sup>	NBR 10591	mínima
ESPESSURA	0,40mm	ISO 5084	+/-0,05mm
ARMAÇÃO	SARJA 2X1 Diagonal a Esquerda	NBR 12546	-
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	Urdume	65kgf	ISO 5081
mínima	Trama	30kgf	
ALONGAMENTO	Urdume	10%	ISO 5081
mínima	Trama	10%	
RESISTÊNCIA AO RASGO	Urdume	2,0kgf	ASTM D 2261
mínima	Trama	1,5kgf	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	Alteração	4-5	NBR 10597/METODO B1mínima
	Transferência	4-5	
SOLIDEZ DA COR À LUZ	Alteração	4-5	ISSO 105-B02 (40 H) mínima
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	Úmido	Transferência: 3-4	NBR 8432 mínima
	Seco	Transferência: 4	
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR À QUENTE	Urdume	Úmido	Alteração: 4 NBR
10188	mínima	Transferência: 4	
	Seco	Alteração: 4-5	
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Ácido	Transferência: 4-5	NBR 8431 mínima
	Alcalino	Alteração: 4-5	
ESTABILIDADE DIMENSIONAL	Urdume	Alteração: 4-5	
AATCC 150		Transferência: 4-5	
E SECA EM VARAL	-	±2%	NBR 10320 OU
	Trama	±2%	

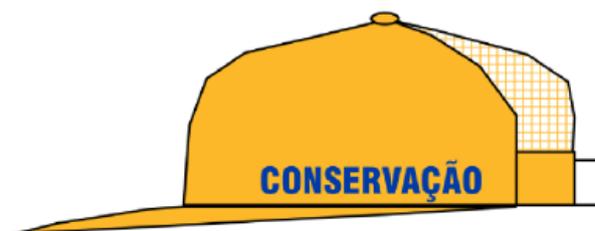
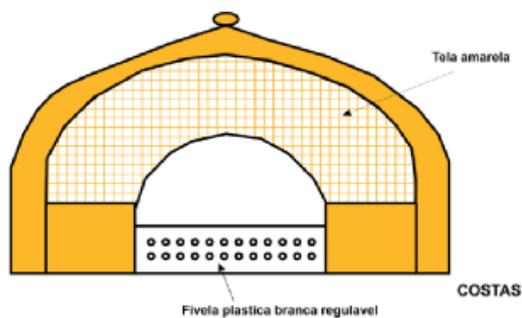
### Tabela n.º 02 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO CALÇA SECONSERVA

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO	NORMA	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	100% Algodão	AATCC 20	-
TRATAMENTO	Anti-microbial		
GRAMATURA	260g/m <sup>2</sup>	NBR 10591	mínima
ESPESSURA	0,50mm	ISO 5084	+/-0,05mm
ARMAÇÃO	SARJA 3X1 Diagonal a Esquerda	NBR 12546	-
RESISTÊNCIA À ABRASÃO	200 CICLOS	ASTM D 3886	mínima
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	Urdume	70kgf	ISO 5081
mínima	Trama	45kgf	
ALONGAMENTO	Urdume	10%	ISO 5081
mínima	Trama	10%	
RESISTÊNCIA AO RASGO	Urdume	3,0kgf	ASTM D 2261 mínima
	Trama	2,5kgf	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	Alteração	4-5	NBR 10597/METODO B1mínima
	Transferência	4-5	
SOLIDEZ DA COR À LUZ	Alteração	4-5	ISSO 105-B02 (40 H) mínima
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	Úmido	Transferência: 3-4	NBR 8432 mínima
	Seco	Transferência: 4	
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR À QUENTE	Urdume	Úmido	Alteração: 4 NBR
10188	mínima	Transferência: 4	
	Seco	Alteração: 4-5	
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Ácido	Transferência: 4-5	NBR 8431 mínima
	Alcalino	Alteração: 4-5	
ESTABILIDADE DIMENSIONAL	Urdume	Alteração: 4-5	
AATCC 150		Transferência: 4-5	
E SECA EM VARAL	-	± 2%	NBR 10320 OU
	Trama	± 2%	



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## DETALHES DO BONÉ



Lateral esquerda



Lateral direita



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## SINALIZAÇÃO

**CAVALETE PLÁSTICO COM  
IMPRESSÃO EM ADESIVO REFLEXIVO PARA  
VISUALIZAÇÃO À NOITE**





PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:





**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:





**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:





PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO:	06/300.120/2020	
DATA:	10/01/2020	RUBRICA:



PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO EM  
ADESIVO OU PINTURA REFLEXIVO PARA  
VISUALIZAÇÃO À NOITE 60x100cm



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

---

**Recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, para melhor Adequação Ambiental dos Serviços executados pela Coordenadoria Geral de Conservação da Secretaria Municipal de Conservação– SC/SUBEC/CGC.**

## **1 – Implantação e Desmobilização de Canteiro**

1.1. Considerando as fases de implantação do programa, deverão ser observados os seguintes cuidados:

I) minimizar a geração de poeiras nas atividades realizadas no canteiro de obras;

II) dotar os canteiros de obras com caixas de coleta de resíduos, combustíveis, graxas e óleos, etc., prevendo a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos e líquidos, quando necessário;

III) adoção de procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais de obras nos logradouros públicos;

IV) não permitir a destruição da vegetação para obtenção de lenha para fogo ou simplesmente para limpeza do terreno, pelos operários e empresas de obras;

1.2. Os esgotos sanitários gerados no canteiro de obras deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

## **2 – Transporte de Materiais**

2.1. Os “bota-foras” de todas as obras necessárias à implantação do programa em questão, deverão ser transportados para local de destino final adequado, livres de cobertura vegetal, que não possuam corpo hídrico e que não sejam áreas frágeis de baixada ou de encostas.

2.2. Para quaisquer movimentos de massa para escavações, aterros e/ou bota-foras, deverão ser considerados as seguintes medidas de proteção:

I) cuidados para evitar extravasamentos em vias públicas;

II) controle de emissão de materiais particulados;

III) cobrimento dos caminhões de carga;

IV) adoção de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados pelos caminhões de carga, afim de que os referidos efluentes não sejam lançados nas vias públicas;



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

V) implantação de sistema de sinalização visual nos acessos ao empreendimento e nos locais de disposição final;

VI) umidificação das praças de trabalho;

VII) adoção de medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais e de esgotos sanitários, seja nas áreas do entorno das obras, ou nas áreas envolvidas para o recebimento ou a manipulação dos materiais transportados;

VIII) no caso de adoção de jazidas para a execução de aterros, as mesmas deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes.

### **3 – Sistema Viário**

3.1. Deverão ser tomados os seguintes cuidados durante a fase de implantação do programa:

I) adotar itinerário para o deslocamento dos veículos utilizados para o transporte de cargas e equipamentos, que apresentem menores impactos para a população, considerando principalmente a existência de residências, hospitais, estabelecimentos de ensino e de áreas turísticas;

II) compatibilização da frota de veículos a ser adotada com a capacidade de carga das vias públicas envolvidas para o itinerário projetado, a fim de que sejam minimizados os danos a infraestrutura urbana, principalmente para os sistemas de drenagem, e para a arborização;

III) manutenção da frota de veículos adotada para o empreendimento especialmente com relação à manutenção da regulagem dos motores, a fim de minimizar a emissão de poluentes gasosos/particulados, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas;

IV) previsão de possíveis interferências perigosas das obras com o trânsito;

V) consulta à CET-RIO e adoção das possíveis medidas de controle viário recomendadas pela referida companhia.

### **4 – Cobertura Vegetal**

4.1. A Unidade Executora deverá atentar para as disposições da Resolução SMAC 093/01 no caso de haver necessidade de remoção da vegetação para a implantação das propostas e executar levantamento da vegetação a ser removida, nos casos em que for inevitável a sua supressão.



PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

## **5 - Drenagem / Pavimentação**

5.1. Considerando o aumento do escoamento superficial provocado pela impermeabilização do solo e objetivando garantir maior infiltração pluvial na área do empreendimento e conseqüentemente menor valores do coeficiente de escoamento superficial “*runoff*”, visando também minimizar o efeito de inundação para as áreas de cotas mais baixas, considerar conjuntamente o sistema de drenagem adotado, observando no projeto o seguinte aspecto:

- Implantação de pavimentação permeável ou semipermeável, sempre que possível, conjugado com sistemas de infiltração ao longo das vias;

**O estabelecimento de tais medidas poderá contribuir também dentre outros aspectos para:**

- Manutenção dos aquíferos subterrâneos;
- Maior conforto ambiental pela manutenção do microclima local.

## **6 - Medidas Complementares**

6.1. Adotar medidas de comunicação social a fim de informar a população:

I) sobre o Programa Rio Comunidade, especialmente para a área de intervenção e de seu entorno imediato;

II) ações que possam evitar o lançamento de detritos nas vias públicas e nos corpos hídricos, quando existirem;

III) adoção de placas de comunicação de advertência e orientação e número de telefone para contato da população (reclamações, orientações, etc).

6.2. É de relevante importância a observação dos dispositivos contidos na legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal quanto à proteção das faixas marginais dos corpos hídricos (FMP), das áreas frágeis de baixada e de encosta bem como da cobertura vegetal.



## Memória de Cálculo

Código	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
<b>Recapeamento (Esp = 5 cm)</b>			
BP 09.05.0100	Revestimento em CBUQ 132.000 m <sup>2</sup> x 0,05 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	15.510,00	t
BP 09.05.0300	Espalhamento e compactação mecânica de CBUQ - Capa Segue o item BP 09.05.0100	15.510,00	t
BP 09.05.0400	Pintura de ligação 132.000 m <sup>2</sup>	132.000,00	m <sup>2</sup>
TC 04.05.0700	Transporte  15510 t x 50 km (Transporte do CBUQ, DMT estimado em função da massa ser de fornecimento particular e não ser possível saber de antemão qual será a usina que fornecerá o material)	775.500,00	t.km
<b>Recapeamento - Polímero (Esp = 5 cm)</b>			
BP 09.05.0700	Revestimento de concreto asfáltico, com polímero, usinado a quente, com 5cm de espessura 132.000 m <sup>2</sup>	132.000,00	m <sup>2</sup>
BP 09.05.0050	CBUQ, para camada intermediária (BINDER) 132.000 m <sup>2</sup> x 0,05 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	15.510,00	t
BP 09.05.0300	Espalhamento e compactação mecânica de CBUQ - Capa Segue o item BP 09.05.0050	15.510,00	t
BP 09.05.0400	Pintura de ligação 132.000 m <sup>2</sup> x 2 camadas (CA + Binder)	264.000,00	m <sup>2</sup>
TC 04.05.0700	Transporte  15510 t x 50 km (Transporte do CBUQ, DMT estimado em função da massa ser de fornecimento particular e não ser possível saber de antemão qual será a usina que fornecerá o material)	775.500,00	t.km
<b>Recapeamento - "Gap graded" (Esp = 4 cm)</b>			
IE 02.71.07	Mistura betuminosa tipo "gap graded", fornecimento de brita 1, espalhamento e compactação. 49.500 m <sup>2</sup> x 0,04 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	4.653,00	t
SC 14.05.0425	Brita no 0, inclusive transporte até 20Km. Fornecimento. (desonerado) 49.500 m <sup>2</sup> x 0,04 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 30% (brita 0)	1.395,90	t
SC 14.05.0400	Po-de-pedra, inclusive transporte até 20km. Fornecimento.(desonerado) 49.500 m <sup>2</sup> x 0,04 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 50% (pó)	2.326,50	t
IE 02.71.10	Produção de ligante modificado de asfalto-borracha (BMB) 49.500 m <sup>2</sup> x 0,04 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 8% (gap graded)	372,24	t
IE 02.71.09	Mistura betuminosa utilizando BMB, usinagem. 49.500 m <sup>2</sup> x 0,04 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	4.653,00	t
BP 09.05.0050	CBUQ, para camada intermediária (BINDER) 49.500 m <sup>2</sup> x 0,06 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	6.979,50	t
BP 09.05.0300	Espalhamento e compactação mecânica de CBUQ - Capa	6.979,50	t



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO:	06/300.120/2020	
DATA:	10/01/2020	RUBRICA:

	<a href="#">Segue o item BP 09.05.0050</a>		
BP 09.05.0400	Pintura de ligação 49.500 m <sup>2</sup> x 2 camadas (CA + Binder)	99.000,00	m <sup>2</sup>
TC 04.05.0700	Transporte 4653 t + 6979,5 tx 50 km (Transporte do CBUQ, DMT estimado em função da massa ser de fornecimento particular e não ser possível saber de antemão qual será a usina que fornecerá o material)	232.650,00	t.km
<b>Recapeamento - "Open graded" (Esp = 2,5 cm) + "Gap graded" (Esp = 3,5 cm)</b>			
IE 02.71.08	Mistura betuminosa tipo "open graded", fornecimento de brita 1, espalhamento e compactação. 16.500 m <sup>2</sup> x 0,025 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	969,38	t
SC 14.05.0425	Brita no 0, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento. (desonerado) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,025 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 30% (brita 0)	290,81	t
SC 14.05.0400	Po-de-pedra, inclusive transporte ate 20km. Fornecimento.(desonerado) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,025 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 50% (pó)	484,69	t
IE 02.71.10	Produção de ligante modificado de asfalto-borracha (BMB) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,025 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 9,5%	92,09	t
IE 02.71.09	Mistura betuminosa utilizando BMB, usinagem. 16.500 m <sup>2</sup> x 0,025 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	969,38	t
IE 02.71.07	Mistura betuminosa tipo "gap graded", fornecimento de brita 1, espalhamento e compactação. 16.500 m <sup>2</sup> x 0,035 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	1.357,13	t
SC 14.05.0425	Brita no 0, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento. (desonerado) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,035 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 30% (brita 0)	407,14	t
SC 14.05.0400	Po-de-pedra, inclusive transporte ate 20km. Fornecimento.(desonerado) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,035 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 50% (pó)	678,56	t
IE 02.71.10	Produção de ligante modificado de asfalto-borracha (BMB) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,035 m x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 8% (gap graded)	108,57	t
IE 02.71.09	Mistura betuminosa utilizando BMB, usinagem. 16.500 m <sup>2</sup> x 0,035 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	1.357,13	t
BP 09.05.0050	CBUQ, para camada intermediaria (BINDER) 16.500 m <sup>2</sup> x 0,04 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	1.551,00	t
BP 09.05.0300	Espalhamento e compactação mecânica de CBUQ - Capa <a href="#">Segue o item BP 09.05.0050</a>	1.551,00	t
BP 09.05.0400	Pintura de ligação 16.500 m <sup>2</sup> x 3 camadas (gap + open + binder)	49.500,00	m <sup>2</sup>
TC 04.05.0700	Transporte 969,375 t + 1357,125 t + 1551 t x 50 km (Transporte do CBUQ, DMT estimado em função da massa ser de fornecimento particular e não ser possível saber de antemão qual será a usina que fornecerá o material)	193.875,00	t.km
<b>Micro revestimento asfáltico</b>			
BP 09.05.0600	Micro revestimento asfaltico a frio 30.000 m <sup>2</sup> x 2 camadas	60.000,00	m <sup>2</sup>



**PREFEITURA**  
**DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO:	06/300.120/2020	
DATA:	10/01/2020	RUBRICA:

BP 09.05.0050	CBUQ, para camada intermediária (BINDER) 30.000 m <sup>2</sup> x 50% x 0,05 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	1.762,50	t
BP 09.05.0300	Espalhamento e compactação mecânica de CBUQ - Capa 30.000 m <sup>2</sup> x 50% x 0,05 m x 2,35 t/m <sup>3</sup>	1.762,50	t
<b>Fresagem - 5 cm</b>			
BP 14.05.0060	Fresagem 147.000 m <sup>2</sup> x 0,05 m (rec + micro)	7.350,00	m <sup>3</sup>
TC 04.05.0700	Transporte de carga de qualquer natureza em caminhão de 17t (147.000 m <sup>2</sup> x 0,05 m) x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 15 km	259.087,50	t.km
<b>Corte</b>			
SC 04.10.0300	Demolição mecânica de concreto armado 140.600 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m	367,50	m <sup>3</sup>
TC 09.05.0150	Carga manual e descarga mecânica 140.600 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m x 2,3 t/m <sup>3</sup>	845,25	t
TC 04.05.0700	Transporte de carga de qualquer natureza em caminhão de 17t 140.600 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m x 2,3 t/m <sup>3</sup> x 15 km	12.678,75	t.km
TC 09.05.0700	Disposição final de materiais 140.600 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m x 2,3 t/m <sup>3</sup>	845,25	t
<b>Fresagem - 10 cm</b>			
BP 14.05.0060	Fresagem 198.000 m <sup>2</sup> x 0,10 m	19.800,00	m <sup>3</sup>
TC 04.05.0700	Transporte de carga de qualquer natureza em caminhão de 17t (198.000 m <sup>2</sup> x 0,10 m) x 2,35 t/m <sup>3</sup> x 15 km	697.950,00	t.km
<b>Corte</b>			
SC 04.10.0300	Demolição mecânica de concreto armado 198.000 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m	495,00	m <sup>3</sup>
TC 09.05.0150	Carga manual e descarga mecânica 198.000 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m x 2,3 t/m <sup>3</sup>	1.138,50	t
TC 04.05.0700	Transporte de carga de qualquer natureza em caminhão de 17t 198.000 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m x 2,3 t/m <sup>3</sup> x 15 km	17.077,50	t.km
TC 09.05.0700	Disposição final de materiais 198.000 m <sup>2</sup> / 6 m x (0,30 m) x 0,05 m x 2,3 t/m <sup>3</sup>	1.138,50	t
<b>Alinhamento de meio fio</b>			
BP 19.30.0050	Levantamento e reassentamento de meio fio 330000 m <sup>2</sup> / 6 m x 3% (percentual de recuperação estimado)	1.650,00	m
SC 04.05.0850	Demolição de concreto 1650 m x 0,4 m (largura de corte da calçada) x 0,05 m (profundidade do corte) - valor arredondado	33,00	m <sup>3</sup>
MT 04.05.0050	Escavação manual	231,00	m <sup>3</sup>



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO:	06/300.120/2020	
DATA:	10/01/2020	RUBRICA:

	1650 m x 0,4 m (largura de corte da calçada) x 0,35 m (profundidade da escavação)		
SC 14.05.0400	Pó de pedra 1650 m x 0,4 m (largura da calçada) x 0,15 m (espessura da camada)	99,00	m <sup>3</sup>
MT 14.05.0300	Reaterro 1650 m x 0,4 m (largura da calçada) x 0,2 m (espessura da camada)	132,00	m <sup>3</sup>
ET 04.05.0400	Concreto dosado 18 Mpa 1650 m x 0,1 m x 0,4 m (travamento do meio fio) + 1650 m x 0,05 m x 2 m (recuperação do passeio adjacente ao meio fio) - valor arredondado	99,00	m <sup>3</sup>
ET 04.20.0050	Preparo manual de concreto ET 04.05.0400 x 25% (fator estimado para preparo manual - valor arredondado)	25,00	m <sup>3</sup>
ET 04.20.0200	Preparo mecânico de concreto ET 04.05.0400 x 75% (fator estimado para preparo manual - valor arredondado)	74,00	m <sup>3</sup>
ET 04.25.0403	Lançamento de concreto Segue o item ET04.05.0400	99,00	m <sup>3</sup>
TC 09.05.0150	Carga manual e descarga mecânica 33 m <sup>3</sup> (item SC04.05.0850) x 1,5 t/m <sup>3</sup> (peso espec. entulho)	49,50	t
TC 04.05.0700	Transporte 49,5 t (item TC09.05.0150) x 15 km (ver memória de cálculo do DMT)	742,50	t.km
TC 09.05.0700	Disposicao final de residuos de obras em local apropriado 49,5 t (item TC09.05.0150)	49,50	t.km
<b>Tampões e grelhas</b>			
SC 34.05.0050	Nivelamento de tampão 800 unidades (quantidade estimada)	800,00	unidades
SC 34.05.0040	Nivelamento de grelha 1700 unidades (quantidade estimada)	1.700,00	unidades
SC 04.10.0050	Arrancamento de tampão 10% do item SC34.05.0050 (fator estimado)	80,00	unidades
DR 34.05.0250	Tampão - Fornecimento e assentamento 20% do item SC34.05.0040 (fator estimado)	340,00	unidades
SC 14.10.0050	Chapa de aço 800 tampões x 1 m <sup>2</sup>	800,00	m <sup>2</sup>
<b>Sinalização horizontal</b>			
ST 74.05.0450	Termoplastica por extrusão 3.174,31 m <sup>2</sup> (quantidade estimada)	3.174,31	m <sup>2</sup>
ST 74.05.0300	Termoplástica por aspersão 389000 m <sup>2</sup> / 6 m x 0,30 m (linhas de bordo e eixo)	22.275,00	m <sup>2</sup>
<b>Equipamentos</b>			
EQ 14.05.0380	Minicarregadeira - CP 1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 70 % x 4 frentes	3.108,00	h
EQ 14.05.0386	Minicarregadeira - CI 1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 30 % x 4 frentes	1.332,00	h
EQ 44.05.0100	Compressor - CP 1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 70 % x 4 frentes	3.108,00	h
EQ 44.05.0106	Compressor - CI 1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 30 % x 4 frentes	1.332,00	h



**PREFEITURA**  
**DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL**  
**COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO:	06/300.120/2020	
DATA:	10/01/2020	RUBRICA:

	1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 30 % x 4 frentes		
EQ 44.05.0600	Rompedor pneumático - CP 1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 70 % x 4 frentes	3.108,00	h
EQ 44.05.0606	Rompedor pneumático - CI 1 unid x 185 h/mês x 6 meses x 30 % x 4 frentes	1.332,00	h
EQ 44.05.0059	Mangueira 1 dam x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	4.440,00	h.dam
EQ 04.05.0062	Caminhão basculante - 5 m <sup>3</sup> 1 unid x 6 meses x 4 frentes	24,00	un.mês
EQ 04.05.0312	Caminhão de carroceria fixa 1 unid x 6 meses x 4 frentes	24,00	un.mês
<b>Administração e mobilização</b>			
AD 14.15.0401	Kombi 1 unid x 6 meses x 4 frentes	24,00	un.mês
AD 14.15.0750	Carro de passeio 2 unid x 6 meses	12,00	un.mês
AD 39.05.0134	Engenheiro ou arquiteto sênior 1 eng x 185 h/mês x 6 meses	1.110,00	h
AD 39.05.0116	Encarregado 1 encarregado x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	4.440,00	h
AD 39.05.0086	Auxiliar técnico 1 auxiliar x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	4.440,00	h
SC 09.05.1450	Servente 6 serventes x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	26.640,00	h
SC 09.05.1200	Pedreiro 2 pedreiros x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	8.880,00	h
SC 09.05.1100	Operador 1 operador x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	4.440,00	h
SC 09.05.0900	Marteleiteiro 1 marteleiteiro x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	4.440,00	h
SC 09.10.0150	Operador de tráfego, nível sênior 1 operadores x 185 h/mês x 6 meses x 2 frentes	2.220,00	h
SC 09.10.0100	Operador de tráfego, nível júnior 4 operadores x 185 h/mês x 6 meses x 4 frentes	17.760,00	h
AD 19.25.0310	Placa de identificação de obra pública 6 placas/frente x 2,00 m x 1,40 m	16,80	m <sup>2</sup>
AD 24.05.0200	Cavaletes 25 unid x 6 meses x 4 frentes	600,00	un.mês
AD 24.05.0250	Cones 100 unid x 6 meses x 4 frentes	2.400,00	un.mês
AD 24.05.0300	Pisca alerta 100 unid x 6 meses x 4 frentes x 50%	1.200,00	un.mês
AD 19.25.0210	Placa de sinalização, tipo cavalete articulado, confeccionado em chapa Pet 25 unid/frente/mês x 1 aquisições a cada 2 meses x 6 meses x 4 frentes (25 x 2 x 4)	200,00	un
AD 24.05.0450	Tela Plástica 2.399,99 (quantidade estimada)	2.399,99	m.mês
AD 14.10.0050	Carga e descarga de equipamentos	1.898,40	t



**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO**

PROCESSO: 06/300.120/2020	
DATA: 10/01/2020	RUBRICA:

	$(9,4 t + 9 t + 10,5 t + 5 t) \times 9 \text{ operações/mês} \times 6 \text{ meses} + (9,4 t + 9 t + 10,5 t + 5 t) \times 2 \text{ operações}$		
AD 14.10.0300	Transporte de equipamentos	21.696,00	t.km
	$(9,4 t + 9 t + 10,5 t + 5 t) \times 9 \text{ operações/mês} \times 6 \text{ meses} \times 10 \text{ km} + (9,4 t + 9 t + 10,5 t + 5 t) \times 2 \text{ operações} \times 50 \text{ km}$		